



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.460

DE 6 DE JULHO DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.460
NO PERÍODO DE 07/16 a 11/16
GOIANÉSIA 06 de Julho de 2016


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a Lei nº 3.404/2015, que institui o Programa de Apoio ao Estudante de Ensino Superior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, *caput*, e o seu § 5º, da Lei nº 3.404, de 15 de dezembro de 2015, e modificações posteriores, passam a vigor com as seguintes redações:

"Art. 2º O Crédito Educativo Municipal é um subprograma vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade o financiamento de quantia equivalente aos percentuais de 50% (cinquenta por cento) a 100% (cem por cento) do valor da semestralidade cobrada pelas instituições de ensino superior (IES) UniEvangélica e Universidade de Rio Verde (UniRV) *campus* Goianésia, na forma de um fundo especial, constituído para tal fim pela Secretaria Municipal de Educação, para o que fica autorizada a celebração de convênios, com a finalidade de regular a forma de repasse, aplicação e fiscalização dos recursos públicos necessários a esse financiamento.

.....
§ 5º A seleção de estudantes inscritos no benefício, de que trata este artigo, será feita por equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com critérios, prazos, documentação e procedimentos previsto em edital lançado para tal fim."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos seis dias do mês de Julho dois mil e dezesseis (06.07.2016).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia